



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2026
PROCESSO Nº 3036/2026
Dispensa de Licitação: 12-29-2026
ID: 2026.020E0700001.09.0010

CONTRATO de “Prestação de Serviços para fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública (ERP) em ambiente web, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e hospedagem em nuvem” QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA SMARAPD INFORMÁTICA LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, portador do CPF-MF nº 776.942.542-72 e RG 1106121 SSP-AL, residente na Rua: 22 de Novembro, S/Nº, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado Contratante, e a empresa **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 50.735.505/0001-72**, com sede Rua: Aurora, nº 446, Bairro: Vila Tibério, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14.050-100, por seu representante legal, Sr. Frank Marlon Merli de Moraes, inscrito no CPF nº 183.200.568-29 e na Carteira de Identidade nº 22.956.520-7-SP, Tel: 16-2111-9898 e E-mail: smarapd.com.br, doravante denominada como Contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº **3036/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação EMERGENCIAL para empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública (ERP) em ambiente web, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e hospedagem em nuvem, para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, no Município de Conceição da Barra-ES.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação ANEXO no Processo nº **3036/2026**;
- 1.2.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Contrato nº 48/2026 Páginas 1 de 9



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (Sessenta) Dias**, contados do(a) assinatura do contrato.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor Total da contratação é de **80.693,94 (Oitenta Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1 Não se aplica.



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021).

8.9.1 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de *30 (Trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Contrato nº 48/2026 Páginas 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, nas classificações abaixo:

06.00.00 – Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil.

06.01.00 – Gestão da Secretaria de Administração

Classificação Funcional: 04.122.0003.2.0070

Natureza da despesa: 3.3.90.40.06.

Recurso: 1.500.0000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (art. 92, §1º)

14.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Conceição da Barra-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição da Barra – ES, 27 de Março de 2026.

FRANK MARLON MERLI DE MORAES:18320056829
Assinado de forma digital por FRANK MARLON MERLI DE MORAES:18320056829
Dados: 2026.03.31 17:29:28 -03'00'


JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito Municipal
Contratante

SMARAPD INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-MF sob o nº 50.735.505/0001-72
Contratado

SERGIO CARLOS NASCIMENTO:76366413720
Assinado de forma digital por SERGIO CARLOS NASCIMENTO:76366413720
Dados: 2026.03.31 18:26:40 -03'00'

Fiscal do Contrato: Anderson Cabrini de Paula
Matrícula: 8330
Telefone: 27- 9.9877-7743
E-mail: gti@conceiçcaodabarra.es.gov.br
Cargo/Função: Gerente de TI
Secretaria Municipal de Administração

Contrato nº 48/2026 Páginas 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

Anexo I

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.21.01.0448-8	SV			0,000	2,0000	4.608,6000	9.217,20
PMCB - Administração Orçamentária e Financeira na WEB								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	2.21.01.0449-6	SV			0,000	2,0000	3.743,8300	7.487,66
PMCB - Administração de Recursos Humanos na WEB								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	2.21.02.0450-0	SV			0,000	2,0000	3.743,8300	7.487,66
PMCB - Aquisições Públicas, Estoque, Patrimônio e Gestão de Suprimentos na WEB								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	2.21.02.0451-8	SV			0,000	2,0000	2.868,5100	5.737,02
PMCB - Atendimento ao Município e Controle de Processos e Protocolo na WEB								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	2.21.02.0452-6	SV			0,000	2,0000	1.476,4400	2.952,88
PMCB - Administração de Frotas na WEB								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	2.21.02.0453-4	SV			0,000	2,0000	1.276,0700	2.552,14
PMCB - Administração de Cemitério na WEB								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	2.21.02.0454-2	SV			0,000	2,0000	1.666,2700	3.332,54
FMSCB - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NA WEB								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
08	2.21.02.0455-0	SV			0,000	2,0000	1.539,7200	3.079,44
FMSCB - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS NA WEB								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
09	2.21.02.0456-9	SV			0,000	2,0000	1.349,8900	2.699,78
FMSCB - CONTROLE DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS, ESTOQUE E PATRIMÔNIO GESTÃO DE SUPRIMENTOS NA WEB								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
10	2.21.02.0457-7	SV			0,000	2,0000	1.001,8700	2.699,78
FMSCB - ATENDIMENTO AO MUNICÍPE, CONTROLE DE PROCESSOS E PROTOCOLO NA WEB								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
11	2.21.02.0458-5	SV			0,000	2,0000	1.666,2700	3.332,54
FMECB - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NA WEB								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
12	2.21.02.0459-3	SV			0,000	2,0000	1.539,7200	3.079,44
FMECB - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS NA WEB								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
13	2.21.02.0460-7	SV			0,000	2,0000	1.349,8900	2.699,78
FMECB - CONTROLE DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS, ESTOQUE E PATRIMÔNIO GESTÃO DE SUPRIMENTOS NA WEB								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
14	2.21.02.0461-5	SV			0,000	2,0000	1.212,7900	2.425,58
FMECB - ATENDIMENTO AO MUNICÍPE, CONTROLE DE PROCESSOS E PROTOCOLO NA WEB								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
15	2.21.02.0462-3	SV			0,000	2,0000	1.951,0100	3.902,02
CMCB - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NA WEB								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
16	2.21.02.0464-0	SV			0,000	2,0000	1.666,2700	3.332,54
CMCB - CONTROLE DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS, ESTOQUE E PATRIMÔNIO GESTÃO DE SUPRIMENTOS NA WEB								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
17	2.21.01.0467-4	SV			0,000	2,0000	1.666,2700	3.332,54
PREVICOB - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NA WEB								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
18	2.21.01.0468-2	SV			0,000	2,0000	1.539,7200	3.079,44
PREVICOB - CONTROLE DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS, ESTOQUE E PATRIMÔNIO GESTÃO DE SUPRIMENTOS NA WEB								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
19	2.21.01.0497-6	SV			0,000	200,0000	44,8000	8.960,00
PMCB - AQUISIÇÃO DE BANCO DE 200 (Duzentos) HORAS TÉCNICAS DE ANALISTAS E DESENVOLVEDORES PARA CUSTOMIZAÇÕES FUTURAS								

R\$ 80.693,94 (Oitenta Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Definição do Objeto Contratação emergencial da empresa SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 50.735.505/0001-72, para fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública (ERP), em ambiente web, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e hospedagem em nuvem, para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES.

1.2. Natureza do Objeto Serviço contínuo de tecnologia da informação. Fundamento da contratação direta: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 (situação emergencial).

1.3. Descrição e Quantitativo ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

1.4. Prazo de vigência O contrato terá vigência de até 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, vedada prorrogação além do limite contratado, sendo imediatamente encerrado após conclusão do procedimento licitatório nº 522/2026 e assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inciso XXIII, alínea "b", art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

2.1. Fundamentação da Contratação

A contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos municipais diante da descontinuidade do contrato anterior de sistema de gestão pública, cuja interrupção compromete: Execução orçamentária e financeira;

Contabilidade pública;

Processamento da folha de pagamento;

Envio de dados ao Tribunal de Contas: Cumprimento das obrigações fiscais e legais; Outros serviços não listados aqui. ausência do sistema inviabiliza o regular funcionamento da Administração Municipal.

2.2. Fundamentação da Escolha da SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.

2.2.1. Uma disputa entre empresas poderia resultar em troca de prestador. Isso significa implantação, migração de dados e treinamento de todos os operadores. Além de não haver tempo hábil, a contratação seria por somente sessenta dias, considerados insuficientes até mesmo para realização das mudanças supramencionadas.

2.2.2. A empresa é a atual prestadora dos serviços e encontra-se com toda estrutura sistemática implantado e em pleno funcionamento. Os operadores estão treinados e em plena atividade. Não serão necessárias as mudanças acima, o que representa grande economia de mão de obra e financeira.

2.2.3. Os preços praticados no aditivo atual serão mantidos durante os sessenta dias.

2.2.4. Juntamos cópias de contratos vigentes da SMARAPD para comprovação de vantajosidade nos valores pagos atualmente pela PMCB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inciso XXIII, alínea "c", art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO A solução compreende:

Licenciamento de uso de sistema ERP integrado;

Treinamento de servidores (se for o caso);

Suporte técnico contínuo;

Manutenção corretiva e evolutiva;

Hospedagem em ambiente seguro (nuvem): Backup automático e mecanismos de segurança da informação.

Módulos mínimos exigidos: Todos os que se encontram ativos atualmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inciso XXIII, alínea "d", art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Requisitos Técnicos Plataforma 100% web: Acesso simultâneo por múltiplos usuários;

Controle de acesso por perfil; Registro de logs de auditoria; Backup diário automático;

Armazenamento em nuvem com criptografia;

Compatibilidade com sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: Adequação às normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

4.1.2. Requisitos de Segurança Garantia de confidencialidade dos dados:

Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Plano de contingência para recuperação de dados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Inciso XXIII, alínea "e", art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

5.1. O modelo de execução do objeto será Treinamento remoto ou presencial (se for o caso) Atendimento a chamados técnicos em até 24 horas; SLA mínimo de disponibilidade de 99%.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Inciso XXIII, alínea "f", art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

6.1. Modelo de Gestão do Contrato Designação formal de gestor e fiscal do contrato; Acompanhamento mensal da execução; Registro de ocorrências; Aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual; Avaliação periódica de desempenho.

6.1.1. Do Gestor do Contrato O gestor do contrato será o Sr. HERLAN OLIVEIRA DIAS FREITAS, Secretário Municipal de Administração, portaria nº 50/2026, tel. (27) 99839 4011, e-mail semad@conceicaodabarra.es.gov.br.

6.1.2. Do Fiscal do Contrato O fiscal do contrato será o servidor ANDERSON CABRINI DI PAULA, Técnico em Informática, matrícula nº 8330, tel. (27) 99877 7743. e-mail gti@conceicaodabarra.es.gov.br.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Inciso XXIII, alínea "g", art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante: Apresentação de nota fiscal; Relatório de disponibilidade do sistema; Atesto do fiscal do contrato

7.2. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Inciso XXIII, alínea "h", art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

8.1. A seleção observará: Atendimento integral às especificações técnicas; Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista; Qualificação técnica compatível com o objeto; Preço compatível com o mercado.

8.2. Critério de julgamento Serão mantidos todos os valores dos serviços praticados no contrato atual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inciso XXIII, alínea "i", art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

9.1. O custo foi estimado em R\$ 181.412,82 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e dois centavos - ANEXO I) por 60 (Sessenta) dias de contrato. Utilizou-se como fonte para a pesquisa o 5º Aditivo ao Contrato 119/2020 (anexo) formalizado com a empresa SMARAPD INFORMÁTICA LTDA e a PMCB.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inciso XXIII, alínea "j", art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

11. ANÁLISE DE RISCOS

Inciso X, do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 Acórdão TCE/ES 378/2025

Principais Riscos:

Indisponibilidade do sistema;

Perda de dados;

Incompatibilidade com obrigações legais.

Medidas Mitigadoras:

Previsão contratual de SLA;

Backup automático;

Testes prévios de funcionamento;

Fiscalização contínua.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação possui caráter excepcional e temporário, limitada ao período máximo de sessenta dias, considerados necessários para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais e viabilizar a realização do procedimento licitatório definitivo. Isto posto, encaminho o presente processo para aprovação do Chefe do Executivo. Estando de acordo, que se prossiga com os procedimentos relativos à aquisição.